



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2003

Que dispõe sobre crédito especial.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal ARNALDO LUIZ PEREIRA nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, um crédito especial no valor de R\$- 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a fazer face às despesas com a ampliação e reforma da cadeia pública do município, conforme segue abaixo:

Urbanos

08 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
08.003.0.0 GABINETE DO SECRETÁRIO
08.003.0.0.06. SEGURANÇA
08.003.0.0.06.182. Defesa Civil
08.003.0.0.06.182.8060 Gestão do Sistema de Infra-estrutura pública do município.
08.003.0.0.06.182.8060.1059 Ampliação e reforma da cadeia pública do município.
Instalações . R\$- 65.000,00
09.003.0.0.06.182.8060.1059 – 44.40.51.00 – Obras e Instalações . R\$- 65.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$- 15.000,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução ao artigo primeiro desta lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Instalações . R\$- 65.000,00
08.001.0.0.15.451.8020.1047 – 44.40.51.00 – Obras e Instalações . R\$- 65.000,00
08.001.0.0.15.451.8020.1047 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações . R\$- 15.000,00

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2003.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL